

INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES MILITARES
CURSO DE PROMOÇÃO A OFICIAL GENERAL

2010/2011



Plano de Trabalho do Trabalho de Investigação Individual

A CONVENÇÃO DE MONTEGO BAY E PORTUGAL

DOCUMENTO DE TRABALHO

O TEXTO CORRESPONDE A TRABALHO FEITO DURANTE A FREQUÊNCIA DO CURSO NO IESM SENDO DA RESPONSABILIDADE DO SEU AUTOR, NÃO CONSTITUINDO ASSIM DOCTRINA OFICIAL DA MARINHA PORTUGUESA.

ANTÓNIO MANUEL DE CARVALHO COELHO CÂNDIDO
Capitão-de-mar-e-guerra



INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES MILITARES

A CONVENÇÃO DE MONTEGO BAY E PORTUGAL

António Manuel de Carvalho Coelho Cândido
Capitão-de-mar-e-guerra

Trabalho de Investigação Individual do CPOG
Orientador: Coronel Tir. ADMIL João Ramalhete

Lisboa, 11 de Janeiro de 2011



PLANO DE TRABALHO

1. Justificação

A *Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar*, vulgarmente conhecida como *Convenção de Montego Bay*, entrou em vigor em 16 de Novembro de 1994, num processo iniciado nas Nações Unidas em 1958 (First United Nations Conference on the Law of the Sea), e foi ratificada por Portugal em 3 de Novembro de 1997. Após ter sido assinado, o Secretário-Geral das Nações Unidas descreveu o tratado, como “possivelmente o mais significativo instrumento legal do século”.

Consequentemente, sendo Portugal um país marítimo por natureza, em que os espaços marítimos sob soberania ou jurisdição nacional têm uma área cerca de 18 vezes maior que a área terrestre e que aumentarão para o dobro considerando a Proposta Nacional de Extensão da Plataforma Continental, as questões relativas à *Convenção de Montego Bay* são extremamente relevantes para o país, porquanto os interesses nacionais no mar se jogam, simultaneamente, na União Europeia e nas Nações Unidas.

Assim, os resultados da investigação sobre a *Convenção de Montego Bay*, num momento em que o país se confronta com o desafio de alargar o seu espaço marítimo, e em que o uso do mar estará cada vez mais intrinsecamente ligado ao desenvolvimento económico e, consequentemente, ao bem-estar dos portugueses, poderão servir como contributo para sustentar os limites das zonas marítimas nacionais estatuidos no direito interno, quando é expectável que o envolvimento das Nações Unidas e da União Europeia venha a ser incrementado.

2. Enunciado, contexto e base conceptual

O incremento em progressão geométrica do tráfego marítimo nas últimas seis décadas, associado ao aumento do deslocamento dos navios, consequência do crescimento do comércio mundial em que 90 % do transporte é feito por via marítima, a importância crescente da economia do mar e das indústrias marítimas e o facto de a larga maioria da população viver nas proximidades da costa, entre outros factores, exige uma atenção e uma preocupação acrescida de Portugal relativamente ao enquadramento jurídico aplicável nos espaços marítimos sob soberania ou jurisdição nacional.

No actual contexto mundial, caracterizado por um ambiente em constante mudança, por isso menos previsível, com ameaças crescentes, quer de natureza intencional quer accidental, com um número crescente de actores não estatais a influenciar a segurança



global, com o desenvolvimento acelerado das ciências do mar, da exploração dos recursos da plataforma continental e também da ocupação do mar pela indústria da energia é assaz relevante que o desenvolvimento de convenções e tratados sobre a matéria contemple as razões nacionais, para que não resultem prejuízos à soberania e, conseqüentemente, aos interesses nacionais no mar.

A base conceptual deve considerar os seguintes elementos:

- Conceitos e natureza jurídica dos espaços marítimos;
- A Convenção de Montego Bay;
- A não ratificação da Convenção pelos Estados Unidos da América;
- As reservas espanholas à Convenção;
- O ordenamento jurídico espanhol e as questões das delimitações dos espaços marítimos com Marrocos;
- A harmonização do ordenamento jurídico interno com o Direito do Mar;
- A importância estratégica das Ilhas Selvagens, e as questões da delimitação dos espaços marítimos entre Portugal e Espanha.

3. Objecto de estudo e sua delimitação

A *Convenção de Montego Bay*, formalmente designada como *Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar*, é um tratado internacional que resultou da terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (UNCLOS III), que decorreu de 1973 a 1982, e define os direitos e responsabilidades das nações no uso dos oceanos, estabelecendo orientações relacionadas com o comércio, o ambiente e a gestão dos recursos marinhos. A Convenção foi transposta para o ordenamento jurídico interno através da Resolução da Assembleia da República n.º 60-B /97, de 14 de Outubro, ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 67-A/97, de 14 Outubro.

Para efeitos do presente trabalho a investigação centrar-se-á fundamentalmente, atentos os elementos a considerar para a base conceptual indicados supra, numa abordagem ao Direito do Mar sob os aspectos da delimitação dos espaços marítimos entre Espanha e Portugal e a questão da falta de acordo quanto à delimitação da Zona Económica Exclusiva e da Plataforma Continental entre Madeira e Canárias.



4. Objectivos da investigação

O objectivo geral do trabalho é o de analisar e determinar os fundamentos da delimitação dos espaços marítimos nacionais. Constituem-se como objectivos específicos o determinar em que medida as posições espanholas relativamente aos seus enclaves, rochedos e ilhas na costa mediterrânea de Marrocos contribuem para consolidar a posição portuguesa em relação à delimitação entre Madeira e Canárias; Caracterizar as especificidades das diferentes zonas de fronteira; Identificar os cenários possíveis.

5. Questão Central

A questão central da investigação é a seguinte:

Quais são os argumentos que devem ser considerados para salvaguardar a actual configuração dos limites dos espaços marítimos nacionais?

Numa primeira fase, e tendo presentes os objectivos estabelecidos para a investigação, resultam da questão central as seguintes perguntas derivadas:

QD1 – Que critérios estiveram na base da delimitação da Zona Económica Exclusiva, mar territorial e zona contígua?

QD2 – Que critérios deram origem ao traçado das linhas de base recta?

QD3 – Pode a posição espanhola relativamente aos enclaves, rochedos e ilhas na costa de Marrocos reforçar a posição portuguesa na delimitação Canárias – Madeira?

6. Metodologia, percursos e instrumentos

A metodologia utilizada é a estabelecida na NEP n.º DE 218, de 14 de Outubro de 2010, do IESM.

a. Percurso Metodológico

O percurso metodológico da investigação incidirá sobre a exploração e análise da documentação, bem como das entrevistas exploratórias.

Seguir-se-á a fase da definição do argumento e da realização de entrevistas com especialistas.

b. Instrumentos Metodológicos

Serão consultadas bibliotecas, internet, documentação oficial e entrevistas a personalidades e entidades relevantes.



7. Cronologia

TAREFA	INÍCIO	FIM
Plano de trabalho		02 DEZ 10
Pesquisa da documentação	02 NOV 10	20 DEZ 10
Recolha e estudo da documentação	20 DEZ 10	31 JAN 11
Introdução	01 JAN 11	15 JAN 11
Esquema do argumento e entrevistas	15 JAN 11	31 JAN 11
Elaboração do Rascunho do Trabalho	31 JAN 11	31 MAR 11
Avaliação do Rascunho Final	01 ABR 11	15 ABR 11
Revisão, edição e publicação	15 ABR 11	29 ABR 11

Lisboa, 11 de Janeiro de 2011

O Oficial Auditor,

António Manuel de Carvalho Coelho Cândido
Capitão-de-mar-e-guerra